



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Altera a estrutura da Divisão de Serviço Social transformando-a em Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade, e Cria a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 88/CNJ de 28 de Maio de 2019, Art. 6º, X, que recomenda o funcionamento de unidade administrativa responsável por implantar ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 230/CNJ de 22 de junho de 2016 que recomenda a instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 201/2015-CNJ que dispõem sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder judiciário que propõe ações que visam à melhoria da qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 27/CNJ, de 16 de Dezembro de 2009, alterada em parte pela Recomendação nº 48/ CNJ, de 13 de Março de 2014 que recomenda a adoção de medidas institucionais de Acessibilidade e Inclusão,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, XI, da Resolução nº 24 de 2010, transformando a Divisão de Serviço Social em Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade.

Art. 2º. Regulamentar a organização e funcionamento da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade, diretamente vinculada a Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 3º. Para funcionamento da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade, fica distribuída a seguinte estrutura funcional:

I - Diretor(a);

II - Área de Serviço de Atenção ao Servidor e Magistrado;

III - Área de Serviço de Acessibilidade e Inclusão;

§1º. O Diretor(a) da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade ocupará o cargo em Comissão símbolo PJ-DAS, nível III, regulamentado na Lei 4.502 de 13 de julho de 2017.

§2º. O cargo de Diretor será exercido preferencialmente por profissional com formação de nível superior em Serviço Social.

Art. 4º. A Divisão Serviço Social e de Acessibilidade tem como finalidade:

I – Conhecer a subjetividade e objetividade do espaço organizacional, suas contradições e necessidades como forma de otimizar o trabalho investigativo/interventivo, apreendendo a diversidade das expressões da questão social, com base nas competências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas à promoção da transformação social;

II – Elaborar respostas concretas às demandas da Instituição através de uma leitura crítica da relação Usuário, Instituição e Políticas Públicas, compreendidas através do reconhecimento das múltiplas determinantes da realidade social, produzindo um conhecimento que permita ter a real dimensão das diversas possibilidades de intervenção profissional;

III – Incentivar ou contribuir para a melhoria na qualidade de vida na perspectiva de atuação intersetorial e interdisciplinar com os demais setores administrativos deste Poder e dinamizar o processo produtivo estabelecendo integração, responsabilidade e confiança com impacto positivo na sociedade;

IV - Articular relações com demais setores que integram a Instituição, estabelecendo planejamento de comunicação de programas, projetos e ações na área de Serviço Social, bem como alinhar proposituras às recomendações da Divisão de Planejamento Estratégico do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

V - Inspeccionar, entrevistar, registrar, analisar e emitir parecer de natureza social, para apreciação final da Divisão de Serviço Médico para investigação de causas e emissão de laudos médicos nos seguintes casos:

a) quando houver necessidade de comprovação de que o servidor deverá se afastar para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença, na ocasião em que a referida assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

b) quando houver a necessidade de realizar visitas domiciliares e hospitalares solicitadas pelos médicos peritos ou pela Secretaria Geral de Administração;

c) Atuar como agente facilitador no acesso ao tratamento médico requerido para os servidores conforme o parecer médico.

Art. 5º. São atribuições da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade:

I – Do(a) Diretor(a):

a) Representar a Divisão junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e à órgãos externos quando autorizada;

b) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos de trabalho contínuos, bem como avaliação dos resultados;

c) Articular ações compartilhadas com outros gestores em matéria de pessoas com vista a promoção de responsabilidade socioambiental institucional;

d) Realizar acolhimento inicial das demandas;

e) Propor materiais institucionais para divulgação das atividades inerentes a Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade;

f) Oferecer suporte técnico-administrativo aos procedimentos de trabalho no âmbito de suas atribuições;

g) Propor correção, aperfeiçoamento e criação de procedimentos e normatização das rotinas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

h) Coordenar as ações, programas, projetos relacionados a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

i) Submeter para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e ciência da Divisão de Planejamento, os estudos, diagnósticos, e planos de trabalho referentes as melhorias de acessibilidade e inclusão a serem implementadas. Bem como, retroalimentar periodicamente a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Divisão de Planejamento para o controle e monitoramento de ações e projetos sobre os resultados obtidos;

II – Serviço de Atenção ao Servidor e Magistrado:

a) Substituir o Diretor em suas ausências por impedimentos e/ou afastamentos por licença ou férias;

b) Elaborar relatórios e avaliação das atividades desenvolvidas;

c) Propor reavaliação de instrumental técnico-operativo;

d) Solicitar cursos de capacitação relativos às ações e projetos desenvolvidos no âmbito de sua competência;

e) Supervisão de estagiários;

f) Relatar e identificar situações sociais que interferem no desempenho do servidor ou grupo de servidores;

g) Propor soluções para as demandas identificadas;

h) Desenvolver práticas interdisciplinares e multidisciplinares para estudos e acompanhamento de casos e em atividades grupais, tais como: rodas de conversas, oficinas, grupos operativos, atividades socioeducativas, dentre outras;

i) Realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intergrupais e as condições econômicas do indivíduo em acompanhamento, quando necessário;

j) Realizar acompanhamento pessoal e social, elaborando plano terapêutico singular aos demandados, bem como acompanhar aqueles licenciados por motivo de saúde;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- k) Orientar, encaminhar e acompanhar indivíduos e/ou famílias, quando necessário;
- l) Realizar visitas técnicas, domiciliares e institucionais;
- m) Realizar estudos sociais e apresentar parecer ou laudo técnico, nos casos a ele submetidos;
- n) Executar atividade afins identificada pelo superior imediato;

III - Serviço de Acessibilidade e Inclusão Institucional:

- a) Realizar estudos, pesquisas, levantamento de dados referentes à aplicação das políticas, programas, projetos e ações de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Realizar em conjunto com as demais Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas, projetos de melhorias na infraestrutura, e ambiente de trabalho. Bem como desenvolver programas, iniciativas, e ações acerca do tema Acessibilidade e Inclusão de PCD's;
- c) Desenvolver programas, projetos e ações para promoção da qualidade de vida dos servidores, magistrados e aposentados;
- d) Atuar como membro permanente e secretariar a Comissão Permanente de Acessibilidade e inclusão;
- e) Monitorar os resultados das ações de Acessibilidade e Inclusão;

Art. 6º. Instituir no âmbito do Tribunal de justiça do Estado do Amazonas a **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**, com objetivo de fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos “pedagógicos” de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§1º A referida comissão vincula-se a Presidência do Tribunal de justiça do Estado do Amazonas e sob a coordenação da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

I – Da Composição dos membros da Comissão Permanente:

- a) Magistrado designado pela Presidência para gerir os programas, ações, e iniciativas da comissão;
- b) Diretor (a) da Divisão de Serviço Social e de Acessibilidade, atuando na coordenação das atividades;
- c) Diretor (a) da Divisão de Serviço Médico;
- d) Diretor (a) da Divisão de Engenharia;
- e) Diretor (a) da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f) Servidores com PCD's, representando a força de trabalho dos servidores com Deficiência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por Ato Normativo do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**
Vice-Presidente

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**